



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO
PRAÇA ALTAMIRO DE ÁREA LEÃO, 010
08554935/0001-04 Exercício: 2022

DECRETO Nº 32, DE 01 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.390

| 02 | 11 | 00 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS | | |
|-----|-----------------------|--------------|--|----------------------|--|
| 488 | 10.302.0009.2067.0000 | 3.3.90.36.00 | MANUT. DE AMBULANCIA E TRANSPORTE C/ DOENTE | -25.000,00 | |
| | 500 | 300 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: 1 500 00 | |
| | | | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | | | Saúde - Despesas com ASPs | | |
| 490 | 10.302.0210.1021.0000 | 4.4.90.51.00 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPL. DO POSTO DE SAUDE | -10.000,00 | |
| | 500 | 300 000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 1 500 00 | |
| | | | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | | | Saúde - Despesas com ASPs | | |
| 491 | 10.302.0210.1021.0000 | 4.4.90.51.00 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPL. DO POSTO DE SAUDE | -21.500,00 | |
| | 631 | 999 000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 1 631 10 | |
| | | | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repa | | |
| | | | Não se aplica | | |
| 502 | 10.302.0210.2091.0000 | 3.1.90.04.00 | PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF | -7.750,00 | |
| | 600 | 999 000 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | F.R. Grupo: 1 600 10 | |
| | | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern | | |
| | | | Não se aplica | | |
| 518 | 10.304.0222.2068.0000 | 3.1.90.11.00 | PROGRAMA DE MELHORIA SANITARIA | -5.250,00 | |
| | 600 | 999 000 | VENCIAMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R. Grupo: 1 600 10 | |
| | | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern | | |
| | | | Não se aplica | | |
| 528 | 10.305.0222.2070.0000 | 3.3.90.39.00 | PROG. DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS PPIE | -15.750,00 | |
| | 631 | 999 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 631 10 | |
| | | | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repa | | |
| | | | Não se aplica | | |
| 02 | 12 | 00 | SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 541 | 08.244.0561.2009.0000 | 3.3.90.30.00 | MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA | -10.500,00 | |
| | 749 | 999 000 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 1 749 05 | |
| | | | Outras vinculações de transferências | | |
| | | | Não se aplica | | |
| 02 | 14 | 00 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS | | |
| 553 | 08.244.0010.1049.0000 | 4.4.90.52.00 | AQUISIÇÃO DE VEICULOS | -11.000,00 | |
| | 660 | 999 000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 1 660 00 | |
| | | | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN | | |
| | | | Não se aplica | | |
| 02 | 16 | 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE | | |

DECRETO Nº 32, DE 01 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.390

| 02 | 16 | 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE | | |
|-----|-----------------------|--------------|--|----------------------|--|
| 625 | 18.542.0055.1041.0000 | 4.4.90.52.00 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS | -21.000,00 | |
| | 749 | 999 000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 1 749 05 | |
| | | | Outras vinculações de transferências | | |
| | | | Não se aplica | | |
| 626 | 18.542.0055.1055.0000 | 4.4.90.51.00 | CONSTRUÇÃO DO ATERRAMENTO SANITARIO DO MUNICIPIO | -20.000,00 | |
| | 749 | 999 000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 1 749 05 | |
| | | | Outras vinculações de transferências | | |
| | | | Não se aplica | | |
| 627 | 18.542.0055.1056.0000 | 4.4.90.51.00 | CONSTRUÇÃO DO MATADOURO DO MUNICIPIO | -17.000,00 | |
| | 749 | 999 000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 1 749 05 | |
| | | | Outras vinculações de transferências | | |
| | | | Não se aplica | | |
| 633 | 20.608.0514.1044.0000 | 4.4.90.51.00 | IMPLANTAÇÃO DE HORTAS COMUNITARIAS | -21.000,00 | |
| | 749 | 999 000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 1 749 05 | |
| | | | Outras vinculações de transferências | | |
| | | | Não se aplica | | |
| 02 | 17 | 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE | | |
| 656 | 27.812.0707.2105.0000 | 3.1.90.11.00 | MANUTENÇÃO DA SECRET. MUN. DE ESPORTE DE LAZER | -15.000,00 | |
| | 500 | 999 000 | VENCIAMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R. Grupo: 1 500 00 | |
| | | | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | | | Não se aplica | | |
| 02 | 18 | 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENT | | |
| 664 | 20.605.0044.1022.0000 | 4.4.90.52.00 | CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA CASA DE FARINHA | -37.500,00 | |
| | 749 | 999 000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 1 749 05 | |
| | | | Outras vinculações de transferências | | |
| | | | Não se aplica | | |
| 675 | 20.608.0562.1039.0000 | 4.4.90.51.00 | IMPLANTAÇÃO DO PROJETO AGROPECUARIA | -50.000,00 | |
| | 749 | 999 000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 1 749 05 | |
| | | | Outras vinculações de transferências | | |
| | | | Não se aplica | | |
| 677 | 20.608.0562.1684.0000 | 3.3.90.36.00 | AQUISIÇÃO DE TRATORES | -5.000,00 | |
| | 500 | 999 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: 1 500 00 | |
| | | | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | | | Não se aplica | | |
| 678 | 20.608.0562.1684.0000 | 3.3.90.39.00 | AQUISIÇÃO DE TRATORES | -1.000,00 | |
| | 500 | 999 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 500 00 | |
| | | | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | | | Não se aplica | | |

DECRETO Nº 32, DE 01 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.390

| 02 | 18 | 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENT | | |
|-----|-----------------------|--------------|--|----------------------|--|
| 682 | 20.608.0562.1685.0000 | 3.3.90.36.00 | AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS | -4.000,00 | |
| | 500 | 999 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: 1 500 00 | |
| | | | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | | | Não se aplica | | |

Art 3º. Este Decreto entra vigor nesta data

MIGUEL LEAO, 01 de agosto de 2022

ROBERTO CESAR DE AREA LEAO
NASCIMENTO: 62388371368
ROBERTO CÉSAR DE ÁREA LEÃO NA!
PREFEITO CPF: 623.883.713-68

Id:0738328673356560



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.012/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022**

o MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS -PI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.596/0001-43, com endereço na Av. Lira Portela, 194, centro, CEP 64.175-000, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representado pelo secretário Sr. Luis Carlos Celestino Cabral, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01.012/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR (FRUTAS E VERDURAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MURICI DOS PORTELAS - PI, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 012/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| |
|---|
| EMPRESA: MACILENE XAVIER ARAUJO 03796907300 (MERCEARIA TALISMÃ) |
| CNPJ: 25.967.838/0001-80 |
| ENDEREÇO: Com. Localidade covas, s/n, zona rural, na cidade de Murici dos Portelas - PI. |
| REPRESENTANTE: Macilene Xavier Araujo, CPF nº 037.969.073-00 |
| E-MAIL: mendesmatias615@gmail.com |
| TEL.: (86)8146-0139 |

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UND | VAL. UNITÁRIO |
|------|---|------|-----|---------------|
| 1 | MAMÃO. O alimento deve estar firme e sem machucados. | 400 | KG | R\$ 3,15 |
| 2 | BANANA. Produto fresco, em pencas, com aroma, cor e sabor característico. Grau de maturação que permita a manipulação, transporte e armazenamento, permanecendo adequada para o consumo. Sem lesões provocadas por insetos, doenças ou ação mecânica. Sem substâncias tóxicas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isenta de umidade externa anormal, aroma e/ou sabor estranhos, livres de resíduos e | 4100 | KG | R\$ 5,41 |

(Continua na próxima página)



| | | | | |
|----|---|------|----|----------|
| | fertilizantes. Os pedidos serão realizados por unidade, sendo que para o pagamento será utilizado a proporção de 1 kg igual a 10 unidades da fruta. | | | |
| 3 | MAÇA. A fruta deve estar firme e sem machucados. | 4000 | KG | R\$ 3,96 |
| 4 | MELANCIA. A fruta deve estar firme, brilhosa, e sem machucados. | 3200 | KG | R\$ 1,62 |
| 5 | TOMATE. O alimento deve estar firme, brilhoso e sem machucados. | 800 | KG | R\$ 6,87 |
| 6 | BATATA DOCE. Batata doce de primeira qualidade, coloração branca ou roxa, sem folhas, com tamanho médio, unidades uniformes, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Ausência de umidade e bolores. | 1000 | KG | R\$ 3,39 |
| 7 | CHEIRO VERDE. O alimento deve estar em boas condições de higiene, limpo, aparência brilhosa, sem manchas e sujidades. | 2000 | MÇ | R\$ 2,00 |
| 8 | CENOURA. O alimento deve estar firme e sem machucados. | 500 | KG | R\$ 6,86 |
| 9 | PIMENTÃO. O alimento deve estar em boas condições de higiene, limpo, aparência brilhosa, sem manchas e sujidades. | 300 | KG | R\$ 4,73 |
| 10 | QUIABO. O alimento deve estar firme e sem machucados. | 350 | KG | R\$ 5,48 |
| 11 | CEBOLA BRANCA. O alimento deve estar firme, brilhoso e sem machucados. | 700 | KG | R\$ 6,90 |
| 12 | MACAXEIRA. O alimento deve estar firme, sem machucados e livre de rachaduras. | 700 | KG | R\$ 3,14 |
| 13 | ABÓBORA. De primeira qualidade, fresca, tenra, preferencialmente orgânica. Ausência de ferimentos, corpos estranhos, parasitas, terra e sujidades. | 500 | KG | R\$ 3,14 |

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou
5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

8. DO FORO.

8.1. É eleito o Foro da Comarca de **Buriti dos Lopes/PI** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Murici dos Portelas – PI, 26 de setembro de 2022.

Luis Carlos Celestino Cabral
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Macilene Xavier Araujo
MACILENE XAVIER ARAUJO 03796907300

Id:13B5A3C1BD0F6849



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ-PI
 Av. Santo Antônio, 210 - Centro - CEP: 64.688-000 - Vila Nova do Piauí-PI
 E-mail: pmvvnv@bol.com.br | Fone: (89)3437-0068
 CNPJ Nº. 01.612.614/0001-97



EXTRATO CONTRATUAL 072/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 088/2022.

MODALIDADE: DISPENSA Nº 021/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAUS, ARMAÇÕES E LENTES.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ - PI.

CONTRATADO: JOSE RIVALDO DE SOUSA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.087.943/0001-42, sediada na Rua Coronel Luis Santos, nº 742, centro Picos-PI, por meio de seu representante legal José Rivaldo de Sousa, com CPF nº 160.459.713-53.

DATA DA ASSINATURA: 11 de outubro de 2022.

VALOR DO CONTRATO: 17.000,00 (dezesete mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até 31 (trinta um) de dezembro de 2022, contando da emissão da Ordem de Serviços, emitida pela contratante.

FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.

Elemento de Despesa: 33.90.39

PREFEITO MUNICIPAL: Edilson Edmundo de Brito